

Processo n.: @REC 21/00574404

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 270/2021, exarado no Processo n. @REP-16/00468907

Interessada: Maryucha Miranda de Oliveira

Procurador: Ricardo Alves de Sousa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 227/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto pela Sra. Maryucha Miranda de Oliveira, por meio de procurador constituído, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste TCE), em face do Acórdão n. 270/2021, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 09/06/2021, nos autos do Processo n. REP-16/00468907, para julgar improcedente a Representação, por ausência de prova nos autos da irregularidade apontada, e, por consequência, cancelar a multa aplicada à Recorrente.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 29/2023

Data da Sessão: 09/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC